



Council of the
European Union

Brussels, 19 September 2022
(OR. en, pt)

12543/22

Interinstitutional File:
2022/0195(COD)

ENV 887
CLIMA 450
FORETS 80
AGRI 445
POLMAR 55
INST 323
PARLNAT 139

COVER NOTE

From:	Portuguese Parliament
date of receipt:	16 September 2022
To:	The President of the Council of the European Union
Subject:	Proposal for a REGULATION OF THE EUROPEAN PARLIAMENT AND OF THE COUNCIL on nature restoration [10607/22 - COM (2022) 304] - Opinion on the application of the Principles of Subsidiarity and Proportionality

Delegations will find enclosed the opinion¹ of the Portuguese Parliament on the above.

¹ The translation(s) of the opinion may be available on the Interparliamentary EU Information Exchange website (IPEX) at the following address: <https://secure.ipex.eu/IPEXL-WEB/document/COM-2022-304>



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Parecer

COM (2022) 304

Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à restauração da natureza.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE I - NOTA INTRODUTÓRIA

Nos termos do artigo 7.º da Lei n.º 43/2006, de 25 de agosto, que regula o acompanhamento, apreciação e pronúncia pela Assembleia da República no âmbito do processo de construção da União Europeia, com as alterações introduzidas pelas Leis n.º 21/2012, de 17 de maio, Lei n.º 18/2018, de 02 de maio e Lei n.º 64/2020 de 2 de novembro, bem como da Metodologia de escrutínio das iniciativas europeias aprovada em 1 de março de 2016, a Comissão de Assuntos Europeus recebeu a Proposta de REGULAMENTO DO PARLAMENTO EUROPEU E DO CONSELHO relativo à restauração da natureza [COM(2022)304].

Atento o seu objeto, a presente iniciativa foi enviada à Comissão de Ambiente e Energia (CAENE) para que esta procedesse à sua análise e, consequentemente, à emissão do respetivo relatório. Não obstante, entendeu a referida Comissão não se pronunciar sobre a iniciativa em causa. Por conseguinte, a elaboração do presente parecer não pôde ser acompanhado do relatório da CAENE, nem da respetiva nota técnica, elaborada pelos serviços da comissão, e que, por regra, acompanha as iniciativas europeias em apreciação.

PARTE II – CONSIDERANDOS

1. A iniciativa ora em apreço, diz respeito a uma proposta de regulamento relativa à restauração da natureza, cujo objetivos centrais são: (1) contribuir, a longo prazo, para uma recuperação constante e sustentada da biodiversidade, bem como para aumentar a sua resiliência tanto nas zonas terrestres como nas zonas marítimas da



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

União Europeia (UE); (2) e simultaneamente, contribuir para que sejam alcançados os objetivos da União de mitigar as alterações climáticas e cumprir cabalmente os seus compromissos internacionais nestes domínios .

2. Considera-se que, apesar de todos os esforços que a UE tem vindo a empreender, a perda de biodiversidade e a degradação dos ecossistemas persistem a um “ritmo alarmante”, tal como é referido no Pacto Ecológico Europeu. Situação esta que é assumida como uma das maiores ameaças para a UE nas próximas décadas, tendo em conta que a sociedade e a economia da Europa dependem decisivamente dos benefícios advenientes de ecossistemas saudáveis e sustentáveis.
3. Acresce a tudo a isto a inquietante turbulência geopolítica que assola a Europa e que evidenciou a necessidade de salvaguardar a segurança e a resiliência dos sistemas alimentares. Além disso, as alterações climáticas e a perda de biodiversidade constituem ameaças significativas a longo prazo para a produtividade agrícola. Torna-se, pois, imperativo preservar a natureza e a sua biodiversidade uma vez que ela é vital para a saúde e bem-estar dos humanos e funciona como um seguro para garantir a sustentabilidade e a resiliência a longo prazo da UE numa série de setores económicos. Contudo, como já foi mencionado, até à data, as medidas tomadas com vista à restauração dos ecossistemas na UE têm sido claramente insuficientes para fazer face a estes problemas.

De entre as insuficiências verificadas salienta-se: a ausência de metas específicas na legislação em vigor (por exemplo a Diretiva Habitats); o facto de a legislação não abranger vários ecossistemas (por exemplo as florestas e os agroecossistemas) de forma satisfatória e a ineficácia das metas voluntárias anteriormente estabelecidas.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

4. Neste contexto, a presente proposta surge como uma oportunidade crucial para inverter a perda de biodiversidade e as alterações climáticas, prevendo medidas vinculativas com prazos definidos para o restauro dos ecossistemas degradados na UE. Estas medidas devem abranger, pelo menos, 20 % das zonas terrestres e marítimas da União, de modo a assegurar uma trajetória de restauração da biodiversidade da UE até 2030, e até 2050 deverão abranger todos os ecossistemas que necessitem de restauração.

Em termos operacionais, os objetivos estabelecidos podem sintetizar-se do seguinte modo: i) o estabelecimento de metas juridicamente vinculativas para restaurar os ecossistemas e mantê-los em bom estado, complementando os instrumentos jurídicos existentes; ii) o estabelecimento de um quadro de execução eficaz, com base no qual os Estados Membros deverão elaborar planos nacionais de restauração onde sejam incluídos os principais elementos sobre o que restaurar, onde e como financiá-lo, cabendo à Comissão proceder à revisão desses planos, bem como avaliar periodicamente os progressos realizados.

5. Acresce mencionar que a presente proposta de regulamento prevê a sua revisão até 2035, a fim de garantir que os respetivos objetivos estão a ser cumpridos e que o impacto pretendido será alcançado.
6. Em suma, as medidas aqui propostas visam colmatar as insuficiências verificadas no quadro normativo existente, o qual não impediu suficientemente a perda da biodiversidade e a degradação dos ecossistemas à escala da UE. Visa-se assim fazer face à ameaça existencial que representa a degradação da natureza e da biodiversidade, consubstanciada nas alterações climáticas, através de um maior nível de ambição e reforço da ação tanto pela União como pelos Estados Membros. Além do mais e como já referido, pretende-se também contribuir para o cumprimento dos



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

compromissos internacionais da UE assumidos nestes domínios, e que tal contribua para a consecução do Pacto Ecológico Europeu, incluindo os objetivos da Lei Europeia em matéria de Clima, os objetivos climáticos para 2030 e a Estratégia da UE para a Adaptação às Alterações Climáticas.

Atentas as disposições da presente iniciativa, cumpre suscitar as seguintes questões:

a) Da Base Jurídica

A base jurídica da proposta é o artigo 192.º, n.º 1, do Tratado sobre o Funcionamento da UE.

b) Do Princípio de Subsidiariedade

Tendo em conta os já mencionados objetivos da presente iniciativa, nomeadamente, contribuir para a restauração contínua, a longo prazo e sustentada de uma natureza rica em biodiversidade e resiliente nas zonas terrestres e marítimas da UE através da restauração dos ecossistemas, e que a perda de biodiversidade e a degradação dos ecossistemas, incluindo as pressões sobre os ecossistemas, constituem um desafio em grande escala e transfronteiras, considera-se que os mesmos não podem ser enfrentados de forma eficiente apenas a nível dos Estados Membros.

Por conseguinte, os objetivos da presente iniciativa, em virtude da sua dimensão e efeitos, serão mais eficazmente alcançados ao nível da UE, em conformidade com o princípio da subsidiariedade, consagrado no artigo 5.º do Tratado da União Europeia.

Face ao exposto, considera-se que a presente iniciativa respeita o princípio da subsidiariedade.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

PARTE III – OPINIÃO DA RELATORA

A proposta de regulamento sobre a restauração da natureza, reveste-se de uma importância tal, ao ponto de poder ser fundamental, quer para a qualidade de vida da população de todos os Estados Membros, no presente, mas de especial importância para o futuro e para as próximas gerações, pois é a própria habitabilidade no planeta terra que está em causa.

A proposta encerra em si um conjunto de importantes e ambiciosos objetivos que requerem empenho e determinação de todas as partes envolvidas. No que concerne aos Estados Membros importa destacar que estes são chamados a elaborar e a executarem planos nacionais de restauração pormenorizados contribuindo para unir os seus esforços aos internacionais na luta a favor do aumento da biodiversidade e contra a degradação dos ecossistemas.

São muitas as instituições, referidas na proposta que documentam e fundamentam o teor da mesma com o resultado dos seus relatórios e que apresentam dados inequívocos que provam que a situação é deveras preocupante para as pessoas, para a economia e para o clima. Destaco o relatório do Painel Intergovernamental sobre as alterações climáticas (PIAC) e os contributos da Plataforma Governamental Científica e Política sobre a Biodiversidade e os serviços Ecossistémicos, entre outros que comprovam, com dados e estatísticas, os níveis de perigosidade para a sobrevivência humana.

Das muitas áreas e setores que a perda da biodiversidade e da degradação dos ecossistemas afetam, realço a agricultura, a alimentação e, claro, a saúde.

A agricultura porque é determinante para a nossa subsistência, mas também porque tem uma forte implicação com a economia, da UE, de cada Estado Membro e para os próprios cidadãos. A prova disso mesmo é a Política Agrícola Comum, que agrega todos os Estados Membros desde 1962 e que regula, ao nível europeu questões, não só da alimentação, mas também do meio rural e ambiente, que vê nesta proposta uma forte colaboração para atingir e acelerar as suas metas e objetivos. Desta forma, a restauração dos ecossistemas agrícolas, não só contribui para a restauração da natureza, a nível global, como pode dar um forte contributo para que a produção alimentar a longo prazo possa ser mais sustentável. Pelo que questões como, a segurança alimentar e a resiliência dos



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

sistemas alimentares, são determinantes e podem ser mais facilmente aceleradas com as ações propostas, principalmente se tivermos em conta a pertinência do aumento das matérias-primas e a dependência das importações de alguns produtos fundamentais que com contextos de seca extrema, que vivemos na UE e de conflitos, como a guerra na Ucrânia, que fazem com que haja escassez ou encarecimento dos bens alimentares essenciais. Tal como se pode ler na proposta, *“Por conseguinte, impõe-se um reforço das medidas para alcançar os objetivos da UE em matéria de clima e biodiversidade para 2030 e 2050 e garantir a resiliência dos sistemas alimentares”*

Por último, destaco a importância da proposta em análise para a saúde, pois não só necessitamos de uma boa alimentação que seja acessível a todos, em quantidade e qualidade e que evite problemas de saúde, como as técnicas de produção, conservação e comercialização, têm de dar o seu contributo para prevenir novas doenças e futuras pandemias.

É importante, ainda, referir, os impactos das metas e ações propostas, na transição climática e que vão de encontro ao estabelecido no Pacto Ecológico Europeu e na Estratégia de Biodiversidade da UE para 2030. Questões como a remoção e armazenamento de carbono, mas também, conseguir reduzir, o impacto das catástrofes naturais que é determinante para combatermos, por exemplo, os fogos florestais, ou como aumentar a possibilidade de retenção de água e humidade, nos solos e nos rios.

Esta proposta da Comissão Europeia, vem no decorrer das propostas e recomendações, quer do Parlamento Europeu, quer do Conselho, relativo à restauração da natureza, mas também vão de encontro às ações, metas e objetivos da agenda internacional. Assim a restauração da natureza é priorizada, na Visão 2050 da Convenção Sobre a Diversidade Biológica, na Convenção das Nações Unidas Sobre o Combate à Desertificação (CNUCD), na Agenda 2030 para o desenvolvimento Sustentável (ODSs), assim como na Década da ONU para a Restauração. Pelo que a UE tem que contribuir com a sua parte e cumprir com os seus compromissos nos termos da convenção-quadro das Nações Unidas e no Acordo de Paris.

De realçar, ainda, as conclusões do relatório final da Conferência Sobre o Futuro da Europa, publicado 9 de maio de 2022, onde os cidadãos fazem propostas, nas áreas da agricultura, à produção alimentar, à biodiversidade, aos ecossistemas e à poluição. São evidentes as recomendações à especial criação, restauração, melhoria de gestão e



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

alargamento das áreas protegidas para a conservação da biodiversidade. Destaco, entre muitas, as recomendações específicas de proteção, com fixação de metas nacionais vinculativas a todos os Estados Membros, para a reflorestação de árvores autóctones e flora local e, propostas para a maior informação e sensibilização às populações, em especial para os estilos de vida e para a necessidade de se dialogar mais sobre estas temáticas. Recomendando, inclusive, que o tema da produção alimentar e da proteção da biodiversidade, façam parte dos currículos no ensino.

A título de conclusão e face à importância do tema e às preconizadas justificações técnicas que acompanham a extensa proposta da Restauração da Natureza que para além de ser exaustiva na sua contextualização, apresenta os resultados da avaliação da mesma, resultados da consulta das partes interessadas e das avaliações de impacto. Apresenta, ainda, as medidas, a gestão e questões relativas à incidência orçamental com o impacto financeiro estimado em relação à implementação da iniciativa.

Assim, sou de opinião que esta proposta se reveste de extrema importância para o futuro da UE e de todos os Estados membros e tal como refere a Proposta de Restauração da Natureza, *"(...) a proposta abre caminho para a restauração e manutenção de um vasto conjunto de ecossistemas na UE até 2050, com resultados mensuráveis até 2030 e 2040. Permite à UE contribuir para travar a perda de biodiversidade e trazer a natureza de volta para um bom estado de saúde. Permite igualmente à UE demonstrar liderança mundial na proteção da natureza, em especial na Conferência das Partes na Convenção sobre a Diversidade Biológica a realizar-se no final de 2022.*

PARTE IV – PARECER

Em face dos considerandos expostos, a Comissão de Assuntos Europeus é de parecer que:

1. A presente iniciativa respeita o princípio da subsidiariedade, na medida em que o objetivo a alcançar será mais eficazmente atingido através de uma ação da União.
2. Em relação à iniciativa em análise, o processo de escrutínio está concluído.



ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA
COMISSÃO DE ASSUNTOS EUROPEUS

Palácio de S. Bento, 14 de setembro de 2022

A Deputada Autora do Parecer

(Cristina Mendes da Silva)

O Presidente da Comissão

(Luis Capoulas Santos)